

AVISO DE LICITAÇÃO**Modalidade Pregão Eletrônico SRP****Número: 90070/2025**

A presente licitação tem por objeto a aquisição eventual de cânulas arteriais e venosas a serem utilizadas em cirurgias cardíacas, em pacientes do SUS, por um período de 12 (doze) meses, na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV), conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, o qual é parte integrante do edital, para fornecimento nos prazos e condições constantes no referido termo.

Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br

Observação: O horário de abertura será referente ao horário de Brasília.

Responsável pelo certame: Anfrízio Fernandes Neto

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data de Abertura: 11/7/2025.

Hora de Abertura: 9h, Horário de Brasília.

Diretor Presidente: Sipriano Ferraz Santos Junior

Protocolo: 1213915**Modalidade Pregão Eletrônico SRP****Número: 90069/2025**

A presente licitação tem por objeto a aquisição eventual de cordas guias a serem utilizadas em procedimentos realizados no Serviço de Hemodinâmica em pacientes do SUS, por um período de 12 (doze) meses, na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FPEHCGV), conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I, o qual é parte integrante do edital, para fornecimento nos prazos e condições constantes no referido termo.

Entrega do Edital: www.comprasnet.gov.br

Observação: O horário de abertura será referente ao horário de Brasília.

Responsável pelo certame: Leonardo Rodrigues Gemaque

Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br

Data de Abertura: 11/7/2025.

Hora de Abertura: 9h, Horário de Brasília.

Diretor Presidente: Sipriano Ferraz Santos Junior

Protocolo: 1213606**HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ****DESIGNAR SERVIDOR****PORTARIA 055/2025-GAB/HRCAM, Cametá, 25 de junho de 2025.**

O Diretor do HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ, no uso de suas atribuições legais através da Portaria nº 1.149/2025 - CCG de 16 de maio de 2025, publicado no DOE nº 36.230 de 16 de maio de 2025...

RESOLVE:

1. DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados como Responsáveis Técnicos dos referidos setores deste Hospital Regional de Cametá:

- ENFERMAGEM - Ellen Carla Barata Assunção, Enfermeira, Matrícula 57234453-1.
- COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR - CCIH - Fernanda Ferreira Martins, Enfermeira, Matrícula 5964019-2.
- NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR - NVEH - Gracieleide Maia Corrêa, Enfermeira, Matrícula 5922746-2.
- NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO (NIR) - Carliana Gomes Mendonça Novaes, Assistente Social, Matrícula 5882419-2.
- RADIOLOGIA - Arlindo Coelho Everton, Técnico de Radiologia, Matrícula 54190694-1.
- LABORATÓRIO e AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - José Alípio Américo de Castro, Farmacêutico/Bioquímico, Matrícula 5562570-2.
- FARMÁCIA - Alana Carolina Gaia De Oliveira, Farmacêutica, Matrícula 5959224-1.
- SERVIÇO DE NUTRIÇÃO e DIÉTETICA (SND) - Nilma do Carmo Cruz, Nutricionista, Matrícula 57205432-2.

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

KLENARD ATTILIO RANIERI

Diretor do Hospital Regional de Cametá

Protocolo: 1213459**HOSPITAL REGIONAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA****PORTARIA****Portaria nº 059, 25 DE JUNHO DE 2025**

O Diretor João Wanderley Silva Oliveira do Hospital Regional de Conceição do Araguaia, usando de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1.410/2021 - CCG de 10 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.696/13.09.2021.

CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância aos Princípios insertos no Art. 37 "caput" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as infrações disciplinares cometidas por servidores públicos adstritos a Lei Estadual 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU) e de-

mais pessoas sujeitas aos seguimentos pertencentes ao Hospital Regional de Conceição do Araguaia, bem como a ocorrências de irregularidades de um modo geral, e a necessidade da apuração rigorosa de tais fatos com a consequente responsabilização do(s) acusado(s);

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 199 e seguintes da Lei Estadual 5.810/94, que prevê a obrigatoriedade de apuração dos fatos, seja por meio da instauração de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar ou Celebração de Termo de Ajustamento Disciplinar -TAD, conforme o caso, prevendo ainda os procedimentos, fases e prazos a serem adotados sempre que a autoridade tiver ciência de irregularidade no serviço público; CONSIDERANDO a Portaria nº 470, de 29 de julho de 2020, publicada no DOE nº 34.307 de 11/08/2020. CONSIDERANDO finalmente o disposto na PORTARIA/SESPA nº 433, de 11/04/2005, publicada no D.O.E. de 16/05/2005, que dispõe no seu item III sobre a instituição de Comissões Permanentes de Sindicância e Processos Administrativos para cada Unidade Gestora da SESPA.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão Permanente de Sindicância do Hospital Regional de Conceição do Araguaia, Unidade Gestora da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA, objetivando proceder todas as investigações necessárias à elucidação de denúncias de condutas infracionais e de irregularidades em geral ocorridos no âmbito deste Hospital Regional de Conceição do Araguaia, designando-se para tanto os servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE: Marclei do Espírito Santo Melo, CARGO: Administrador, MATRÍCULA Nº 57205777-2.

MEMBROS TITULARES: Osi Layd de Sousa Setúbal, CARGO: Agente Administrativo, MATRÍCULA Nº 5892404-1.

MEMBROS TITULARES: Rejane de Fátima Ferreira, CARGO: Agente Administrativo, MATRÍCULA Nº 5892395-1.

MEMBRO SUPLENTE: Danielle Dias Barros, CARGO: Agente de Portaria, MATRÍCULA: Nº 5897660-1

II - Para cada denúncia de irregularidade ocorrida no âmbito deste Hospital Regional de Conceição do Araguaia que deva ser apurada mediante a instauração de Sindicância, será providenciada a respectiva PORTARIA com indicação da falta a ser apurada, sempre constituída pelos integrantes previamente designados neste ato.

III - O Presidente da Comissão Processante representará em todos os atos que se fizerem necessários.

IV - A Comissão Processante exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido processo legal, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos, tendo suas reuniões, audiências e documentos o necessário caráter reservado.

V - A Comissão Processante tem plena liberdade na colheita de provas, podendo examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto da investigação, fazer vistorias in loco, promovendo ainda a tomada de depoimentos, acareações, investigações e demais diligências cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

VI - A Comissão Processante, desde a citação do servidor, deverá facultar-lhe, ou ao seu advogado regularmente constituído, o exame dos autos na repartição, e quando solicitado por escrito, providenciar a entrega de cópias com despesas custeadas pelo próprio interessado, para apresentação de defesa e indicação de suas provas no prazo regulamentar, possibilitando-lhe ainda o acompanhamento de toda a instrução nos exatos termos do Art. 5º, inc. LV da Constituição Federal.

VII - Nas hipóteses legais de suspeição ou de impedimento, poderão os servidores aqui designados se eximir da obrigação de participar da investigação, procedendo a autoridade instauradora a sua substituição somente para determinado caso, retomando o servidor a sua função após a conclusão do respectivo processo.

VIII - Ocorrendo a necessidade imperativa de afastamento de um dos integrantes da Comissão no decorrer do respectivo mandato, por uma das hipóteses prevista no Art. 72, exceto os incisos XVI e XVII, bem como do Art. 77 da Lei 5.810/94, será providenciada imediatamente a substituição do mesmo.

IX - Competirá à Direção do Hospital Regional de Conceição do Araguaia prover a Comissão das necessárias instalações físicas e recursos materiais necessários ao fiel desempenho de seu mister, sendo igualmente assegurados transportes e diárias aos seus integrantes, bem como ao secretário da mesma, quando as circunstâncias exigirem o deslocamento da sede dos trabalhos para realização de missão oficial essencial ao esclarecimento dos fatos, não acarretando com isso qualquer vinculação hierárquica com o referido setor, prevalecendo em qualquer caso a regra constante no que dispõe o item IV desta Portaria.

X - A Comissão, na forma do § 1º do Art. 205 da Lei Estadual 5.810/94, terá como Secretário, servidor designado pelo seu Presidente, podendo a indicação recair sobre um de seus membros.

XI - A Comissão vincula-se à autoridade que determinou a sua instauração, enviando-lhe relatório final, para análise e julgamento;

XII - Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus integrantes, inclusive o Secretário "ad hoc", dispensados do ponto e de suas atividades habituais nos seus respectivos locais de lotação, de acordo com o disposto no Art. 208, § 1º da referida Lei 5.810/94.

XIII - O mandato da Comissão aqui instituída será de, no máximo, 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação da mesma no DOE.

XVI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE. Conceição do Araguaia, 25 de junho de 2025.

João Wanderley Silva Oliveira

Diretor do HRCAM

Port. Nº 1.410/2021-CCG

Protocolo: 1213541